



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## **DOD - REDIMENSIONAMENTO DE DEMANDA**

(art. 30 da [Resolução Presi 4/2021](#) - 12234632)

***Redimensionamento de demanda na fase de execução do PAC:*** se, entre a aprovação da versão final do PAC e a instrução do processo de contratação, for verificada a necessidade de redimensionamento de demanda já aprovada pelo Comitê, a unidade requisitante deverá encaminhar à unidade de compras pedido de alteração por meio deste formulário, contendo:

- *Indicação expressa das alterações propostas*
- *Justificativa para a alteração pretendida*
- *DOD substitutivo daquele constante do PAC aprovado*

**a) ID/Ano de referência do PAC** (informe o ID do DOD conforme aprovado no PAC + ano de referência do PAC)

13995047/SJMG / 2022

**b) Indicação expressa das alterações propostas**

Aquisição de mais 90 unidades do cartucho de toner para impressora SAMSUNG, modelo do toner MLT - D305L, totalizando 100 unidades, e redução em 50% da quantidade a ser adquirida do toner para impressora SAMSUNG, modelo do toner MLT - D203U, reduzindo para 50 unidades.

**c) Justificativa para a alteração pretendida**

Aquisição para atendimento da demanda/estoque, em vista do aumento do consumo devido ao retorno presencial progressivo ao trabalho nas Unidades da Seção Judiciária de Minas Gerais, com a consequente baixa do estoque.

No PAC 2022 a quantidade prevista para o modelo MLT - D305L ficou aquém do consumo mensal no período pós pandemia, estando o almoxarifado com o estoque mínimo, havendo a possibilidade de falta do produto até o final deste exercício. Já a quantidade prevista para o modelo MLT - D203U poderá ser reduzida pela metade, tendo em vista a quantidade atual existente no estoque, que atenderá ainda a este exercício e início do exercício seguinte.

**1. Unidade requisitante (inc. III)**

SEMAP

**2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)**

Recomposição do estoque dos materiais em questão.

**3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)**

- Plano estratégico da Justiça Federal 2021-2026 - macro desafio: aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.

**4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)**

1. Problema/situação enfrentada: manter estoque do material em questão compatível com a necessidade.

2. Necessidade originada: atender às demandas pelo material oriundas das diversas áreas da Justiça Federal / Tribunal.

3. O que se deseja alcançar: atender satisfatoriamente às demandas pelo material, mantendo estoque suficiente, sem excessos ou faltas.

**5. Código de item (inc. I)****6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)****7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)**

*Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.*

1 - BR417279 - toner MLT - D305L

- 100 unidades

- Vr. unitário: R\$281,26 - Vr. total: R\$28.126,00

2 - BR426542 - toner MLT - D203U

- 50 unidades

- Vr. unitário: R\$358,10 - Vr. total: R\$17.905,00

3 - Total para os dois itens: R\$46.031,00

4 - Utilizamos para cálculo do valor estimado o valor médio dos materiais pesquisados no mercado para os produtos originais, conforme o Mapa de Preços 0062145.

**8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução\* (inc. VIII)**

Não se aplica.

**9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)**

31/10/2022.

**10. Prazo previsto para a execução\* (inc. X)**

30 dias

**11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada\* (inc. XI)**

Sim.

## **12. Forma prevista para a contratação\* (inc. XII)**

Dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)**

Grau 4 (alto).

## **14. Critérios de sustentabilidade\* (inc. XIV)**

### DA LOGÍSTICA REVERSA

**1.** Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a empresa contratada deverá realizar o procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

**2.** De acordo com a Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que geram resíduos sólidos, têm a obrigação legal de, após a sua utilização, estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham destinação ambientalmente adequada.

**3.** A empresa CONTRATADA deverá realizar a logística reversa dos itens objeto deste pregão, por meio do recolhimento dos resíduos remanescentes de sua utilização, no mesmo local indicado no item 8.2 para a entrega do bem.

**4.** Deverá ainda encaminhar o material recolhido, em consonância com as práticas e políticas de sustentabilidade previstas em lei, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, conforme segue:

a) Os produtos usados, destinados ao descarte deverão ser coletados na Seccional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação. A formalização da coleta se dará preferencialmente via e-mail, ou serviço web disponibilizado pela contratada, sendo obrigatório, no momento da entrega do material, juntamente com a nota fiscal, apresentar à Seção de almoxarifado, as informações do responsável pela Logística Reversa, com nome, telefone, e email.

b) O recolhimento dos produtos será feito em quantidade não inferior a 25 (vinte e cinco) unidades ou em quantidades posteriormente acordadas. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade do fornecedor.

c) Os produtos usados referem-se ao passivo da seccional no momento do recolhimento, não sendo obrigatoriamente de lotes entregues pela CONTRATADA;

d) Os produtos a serem recolhidos serão somente de modelo similar aos fornecidos pela empresa;

**5.** No decorrer da contratação, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

## **15. Riscos da não contratação (inc. XV)**

A falta do material poderá ocasionar prejuízo à realização das tarefas rotineiras das áreas meio e fim, com impactos negativos na produtividade.

*\*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Renato Melo Mansur, Técnico Judiciário**, em 26/10/2022, às 17:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0090037** e o código CRC **13A460E2**.

---

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0000908-41.2022.4.06.8000

0090037v4